

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 059 de 11 de setembro de 2025

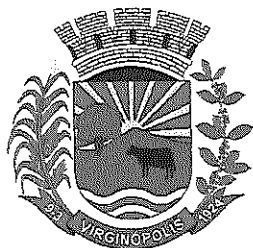

APROVADO

“Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.744.204,96 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais, noventa e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, nas rubricas orçamentárias conforme seguem:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.01	Secretaria de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.361	Ensino Fundamental		
Programa	12.361.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.361.0036.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	552	1.543.000.0000	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Ter. PJ	553	1.543.000.0000	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Ter. PJ	553	1.542.000.0000	275.000,00
Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.361	Ensino Fundamental		
Programa	12.361.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.361.0036.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.04.00	Contrat. por Tempo Det	577	1.543.000.0000	308.313,54
Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.365	Educação Infantil		
Programa	12.365.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.365.0036.2038	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39.00	Outros Ser. Terc. PJ	607	1.542.000.0000	440.891,42

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.10	Fundo Municipal de Educação		
Subunidade	02.10.02	Fundo Desenvol. Ensino Básico – FUNDEB		
Função	12	Educação		
Subfunção	12.365	Educação Infantil		
Programa	12.365.0036	Gestão da Política de Educação		
Projeto/Atividade	12.365.0036.2108	Manutenção do Ensino Creche		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
31.90.04.00	Cont. por Tempo Determinado	609	1.542.000.0000	430.000,00
44.90.52.00	Equip.e Mat.Permanente	614	1.542.000.0000	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro oriundo de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sob as fontes de recursos 1.542.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT) no valor de R\$ 1.355.891,42 e na fonte 1.543.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR) no valor de R\$ 388.313,54, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas
RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 59 /2025

“Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.744.204,96 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais, noventa e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir as fontes de recursos 1.542.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT) e fonte 1.543.000.0000 (Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR), bem como autorizar suplementação de dotação orçamentária com base em excesso de arrecadação, visando viabilizar o empenhamento e a execução de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, faz-se imprescindível a inclusão das fontes de recursos no orçamento vigente e a abertura de crédito adicional suplementar, com fundamento no excesso de arrecadação verificado, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Diante da importância e da urgência do tema, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação célere da presente proposição, assegurando a regular execução orçamentária dos recursos transferidos e, conseqüentemente, a melhoria das condições de saúde da população de Virginópolis/MG.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Virginópolis, 11 de Setembro de 2025.


José Arruda dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Virginópolis/MG